LEI N.º 068/98

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA DA **EMATER**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as contas de consumo de água referentes aos meses de março a dezembro de 1997 e de janeiro a junho de 1998, inclusive, do imóvel da EMATER, onde funcionava àquele órgão e o Posto de atendimento do BERON, no valor total de R$ 1.297,94 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal